

pró-texto



Prêmio reconhece desempenho das instituições de ensino no Brasil e valoriza trabalho do gestor educacional

Com a missão de incentivar e valorizar práticas eficazes de gestão educacional no Brasil, a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen), a Humus e, a partir deste ano, a Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) e a Associação Nacional dos Centros Universitários (Anaceu) promovem a quarta edição do *PNGE - Prêmio Nacional de Gestão Educacional & Prêmio Gestor Educacional do Ano*.

O prêmio visa estimular a divulgação e disseminação de boas práticas relacionadas à gestão educacional ao recompensar instituições e profissionais que realizam ações inovadoras nesse âmbito de atuação e que tenham êxito na melhoria da qualidade de seus processos acadêmicos e organizacionais.

Ao desenvolver sua atividade profissional, o gestor a engrandece e contribui, significativamente, para o avanço de sua organização na sociedade. O *Prêmio Gestor Educacional do Ano* prestigia e difunde este trabalho de notória competência e destaca a performance em sua área de atuação.

As inscrições para o *Prêmio Nacional de Gestão Educacional* são gratuitas e podem ser realizadas no período de 02/08/10 a 28/01/11. Podem participar instituições privadas do ensino básico ou superior. Acesse o site www.humus.com.br/pnge, preencha os formulários conforme o regulamento e envie para comunicacao@humus.com.br.

O *Prêmio Gestor Educacional do Ano* também não possui taxa de inscrição e é destinado ao ensino básico e superior de escolas privadas. Todos os profissionais ligados à educação poderão indicar um nome para concorrer ao Prêmio, devendo apresentar um currículo resumido do candidato e justificar a indicação segundo os seguintes critérios: desempenho, inovação, espírito empreendedor, direção, alianças e integridade.

Os vencedores serão divulgados durante o *GEduc 2011 - IX Congresso Brasileiro de Gestão Educacional e I Congresso Internacional de Gestão Educacional*, entre os dias 23, 24 e 25 de março de 2011, no Hotel Maksoud Plaza, em São Paulo.

Desde a primeira edição, o PNGE já premiou 31 *cases* de sucesso em gestão educacional, tornando-se uma importante referência para as instituições educacionais. Na edição de 2010, as instituições vencedoras foram: Centro Universitário Fecap e Colégio Equipe (categoria gestão acadêmica); UniCeub - Centro Universitário de Brasília e Fundação Torino (categoria responsabilidade social); Centro Universitário Fevale (categoria relacionamento com os clientes); Facig - Centro Superior de Estudos de Manhuaçu (categoria gestão administrativa/financeira).

A próxima edição terá a presença de um ícone educacional como patrono: o Dr. Paulo Nathanael Pereira de Souza, atual presidente da Academia Paulista de Educação e Cristã de Letras e membro honorário do Conselho de Reitores do Brasil (CRUB).

Para mais informações, acesse www.humus.com.br/pnge ou entre em contato com a secretaria do PNGE através do telefone (011) 5535-1397 ou pelo e-mail comunicacao@humus.com.br. ■



SECRETARIA ACADÊMICA - NORMAS E PROCEDIMENTOS

São Paulo, SP, 22 de outubro de 2010

PROGRAMA:

I - Ensino de Graduação na Legislação;

- Princípios e Finalidades da Educação;
- Livre Iniciativa;
- Sistema Federal de Ensino;
- Finalidades da Educação Superior;
- Cursos e Programas;
- Processo Seletivo;
- Aproveitamento de Estudos e Afins;
- Abono de Faltas, Compensação de Ausências e Justificativa de Faltas;
- Transferência;
- Diplomas;
- Características IES; e
- Magistério Superior.

II - Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*;

III - Atos Autorizativos;

IV - SINAES;

V - Diretrizes Curriculares Nacionais e Duração dos Cursos;

VI - Informações Institucionais;

VII - Censo Educacional e Cadastros;

VIII - órgãos Colegiados;

IX - Documentos Institucionais e Pedagógicos.

PÚBLICO-ALVO: Pró-reitores, diretores secretários acadêmicos, consultores, assistentes e assessores jurídicos e acadêmicos, demais gestores de instituições de educação superior.

MINISTRANTE: Prof. Gustavo M. Fagundes - especialista em Direito Educacional, advogado, consultor jurídico do ILAPE e da ABMES. Coordenador e professor do curso de pós-graduação lato sensu de Especialização em Direito e Gestão Educacional. Co-autor do livro LDB Anotada e Comentada e Reflexões sobre a Educação Superior - 2ª edição revista e ampliada.

MATERIAL DIDÁTICO: CD rom contendo a apresentação e material impresso, constante da apresentação.

DATA: 22/10/2010

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Hotel ADDRESS Cidade Jardim - Rua Amauri, 513 - Jardim Europa - 01448-000 - São Paulo - SP, Tel.: (11) 3165.4111 - www.addressexecutive.com.br

TURMAS: 60 participantes, no máximo.

INVESTIMENTO:

1. R\$ 800,00,00 (individual) para inscrições efetivadas até 1/10/2010.
2. R\$ 950,00 (individual) para inscrições efetivadas a partir de 4/10/2010.
3. Para mais de 3 (três) inscrições da mesma IES, consulte valores diferenciados.

Observação: Os valores são líquidos para pagamento antecipado. O cálculo de IR fonte 1,5%, quando cabível, será acrescentado na NF.

BÔNUS NO INVESTIMENTO:

- a) Inscrição efetivada por IES associada à ABMES, ABRAFI, ANACEU: desconto de 20% sobre o total a ser investido. (A condição de associado deve ser comprovada pelo interessado no ato da confirmação da inscrição).
- b) Participantes de outros cursos do ILAPE: desconto de 25% sobre o total a ser investido.
- c) Para clientes do ILAPE Consultoria: desconto de 30% sobre o total a ser investido. (O cliente deve estar em dia com os compromissos contratuais no ato da confirmação da inscrição).
- d) **Observação:** os bônus não são concedidos de forma cumulativa.

PAGAMENTO: cheque ou depósito bancário: Banco do Brasil - Agência 2872-X - Conta corrente 460.666-3 em nome do Instituto Latino-Americano de Planejamento Educacional. Enviar fax do comprovante de depósito para: 61-3963-4555, devidamente identificado com o nome do participante.

CANCELAMENTOS: o cancelamento de inscrições confirmadas deverá ocorrer mediante comunicação expressa do participante, observada a antecedência mínima de 48 horas em relação ao início do evento, hipótese em que o participante poderá optar pelo recebimento da devolução de 50% do valor do investimento ou pela transferência de sua inscrição para outro evento do ILAPE de valor semelhante. Cancelamentos fora desse prazo serão considerados como *no show*, sem devolução do valor do investimento. Caso não atingida a quantidade mínima de trinta inscritos para o curso, o ILAPE poderá cancelar a sua realização, observada a antecedência mínima de 48 horas em relação ao início do evento, hipótese em que o participante poderá optar pela devolução integral do valor do investimento ou pela transferência de sua inscrição para outro evento do ILAPE de valor semelhante.

CERTIFICAÇÃO: Certificado de extensão expedido pelo Instituto Latino Americano de Planejamento Educacional, com a carga horária total do curso.

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

ILAPE - Instituto Latino-Americano de Planejamento Educacional Ltda.
SCS, Quadra 7, Bloco A, Ed. Torre do Pátio Brasil, Sala 502 - Brasília, DF
Tel/fax: (61)-3963-4555 ou (61) 8546-4832

E-mail: marilia@ilape.edu.br; cursos@ilape.edu.br; ilape@ilape.edu.br - www.ilape.edu.br

Você já garantiu a sua vaga no Seminário

Marketing Estratégico para Instituições de Ensino Superior

em Tempos de Mídias Digitais, Mudanças de Perfil do Aluno e Acirramento da Competitividade?

20 de Outubro de 2010 • Hotel Tulip Inn Interative • São Paulo • SP

Formato Inovador!
Evento de 01 Dia com 2 Workshops: Oportunidade de Aprendizagem e Interação, Otimizando o seu Tempo!

Por que participar?

- ▶ Troca de experiências com gestores de marketing em IES de todo o país
- ▶ 09 palestrantes de instituições de sucesso no mercado
- ▶ 02 workshops inéditos – Branding: construa uma marca forte e colha seus frutos & Captação, Fidelização & Retenção: o seu aluno é fiel à instituição?
- ▶ Insights de como trabalhar o marketing com o atual cenário do setor de ensino no Brasil
- ▶ Conhecer estratégias de segmentação em IES
- ▶ Saber mais sobre o uso do endomarketing como ferramenta de marketing em uma instituição de ensino
- ▶ Debater sobre a inserção da IES no marketing digital: prós e contras, quando e como trabalhar, e tendências

Desconto de 10% para indicados dos apoiadores e associados!

INSTITUIÇÕES PALESTRANTES:

ANHANGUERA EDUCACIONAL
APC, MANTENEDORA DA PUC PARANÁ
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÁTLIO
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Clique aqui e solicite já a sua inscrição.

Informações: Telefone (11) 3017-6888
e-mail: educacao@ibcbrasil.com.br
www.informagroup.com.br/educacao

Realização:

 International Business Communications



- [Instrumento para AUTORIZAÇÃO de Bacharelado e Licenciatura](#)
- [Instrumento para AUTORIZAÇÃO de curso de Direito](#)
- [Instrumento para AUTORIZAÇÃO de curso Tecnológico](#)
- [Instrumento para RECONHECIMENTO de Bacharelado e Licenciatura](#)
- [Instrumento para RECONHECIMENTO de curso de Direito](#)
- [Instrumento para RECONHECIMENTO de curso de Pedagogia](#)
- [Instrumento para RECONHECIMENTO de curso Tecnológico](#)

**GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1.137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, e na Portaria no 1.027, de 15 de maio de 2006, bem como considerando as recentes deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a relação nominal dos avaliadores de cursos de graduação e de instituições de educação superior, selecionados pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASIs.

Art. 2º Caberá ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, promover a capacitação dos avaliadores do BASIs.

Art. 3º A exclusão e a inclusão específicas de avaliadores no BASIs, quando não implicar a revisão integral de que trata o art. 3º, será realizada pelo Presidente do INEP, ouvida a CTAA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(Publicada no DOU nº 175, Seção 1, de 13 de setembro de 2010, Páginas: 9 e 10)

**ANEXO I
AVALIADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Avaliador	Instituição
Adna Viana Dutra	Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Ceará
Adriana Barroso De Azevedo	Universidade Metodista de São Paulo
Alexandre Braoios	Universidade Federal de Goiás
Alexandre Mendes Nicolini	Universidade do Grande Rio
Amelia Maria Jarmendia	Universidade Cruzeiro do Sul
Ana Carolina Guimarães Faleiros	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Ana Cláudia Martinez	Universidade Federal do Sudoeste da Bahia
Ana Cristina dos Santos	Universidade Presbiteriana Mackenzie
Ana Lucia Cardoso	Universidade Bandeirante
Ana Sara Castaman	Faculdades de Itapiranga
Andre de Lima	Universidade Metodista de Piracicaba
André Pedral Sampaio de Sena	Universidade Federal da Bahia
Andre Ricardo Magalhães	Universidade do Estado da Bahia
Andrea Forgiarini Cechin	Universidade Federal de Santa Maria
Anny Kariny Jatobá Ferreira	Faculdade Joaquim Nabuco
Antônio Augusto Domingos Coelho	Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - Universidade de São Paulo
Antônio Luiz dos Santos Filho	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo
Araceli Verônica Flores Nardy Ribeiro	Instituto Federal do Espírito Santo
Arison José Pereira	Fundação Universidade do Tocantins
Ausberto Silverio Castro Viera	Universidade Nove de Julho
Aydamari João Pereira Faria Júnior	Universidade Federal do Amapá
Camila Regina Silva Baleroni Recco	Fundação Educacional de Andralina
Carmo Thum	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Cássia Regina da Silva Neves Custódio	Universidade de Mogi das Cruzes
Celi Correa Neres	Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

Chade Rezek Neto	Faculdades Barreto
Claudia Coelho Hardagh	Faculdade SENAC
Claudia Paranhos de Jesus Portela	Universidade do Estado da Bahia
Cleiton Stigger Perleberg	Universidade Federal do Pampa
Clever Gomes Cardoso	Universidade Federal de Goiás
Constantino De Gaspari Gonçalves	Fundação Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari
Cristian Cechinel	Universidade Federal do Pampa
Cristiane Silva França	Universidade do Estado de Minas Gerais
David Antônio da Costa	Faculdade de Educação Don Domênio
Denise Bandeira da Silva	Universidade do Vale do Rio dos Sinos
Diva Souza Silva	Universidade do Vale do Rio Doce
Edson Martins	Faculdades OPET
Elda Silva do Nascimento Melo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Eliana da Silva Felipe	Universidade Federal do Pará
Eliane Pozzebon	Universidade Federal de Santa Catarina
Elisabeth Dos Santos Tavares	Universidade Metropolitana de Santos
Elones Fernando Ribeiro	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Elton Zeni	Faculdade Empresarial de Chapecó
Elvis Silveira Martins	Faculdade Dom Alberto
Fabiana De Amorim Marcello	Universidade Luterana do Brasil
Flávio Alves da Silva	Universidade Federal de Goiás
Francisco Celio da Silva Santiago	Instituto Federal do Piauí
Francisco Chagas de Lima Júnior	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte
Francisco Jose Pires	Faculdade Guaianás
Genelício Cruzoe Rocha	Universidade Federal de Viçosa
George Kemil Abdalla	Faculdade Talentos Humanos de Uberaba
Gerson Antonio Sanarine	Universidade Estadual Paulista
Geysa Spitz Alcoforado de Abreu	Universidade do Estado de Santa Catarina
Gilmar Luiz Colombelli	Universidade Luterana do Brasil
Giovanni César dos Santos	Centro Universitário de Rio Preto
Glaucia Signorelli de Queiroz Gonçalves	Universidade Federal de Uberlândia
Guilherme Bizarro Salve	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia
Guilherme Saramago de Oliveira	Universidade Federal de Uberlândia
Hamil Adum Filho	Universidade Estadual de Londrina
Henri Frederico Eberspacher	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Ilda Maria Baldanza Nazareth Duarte	Universidade Iguazu
Inalda Maria Martins de Castro	Universidade Paulista
Ione da Silva Cunha Nogueira	Universidade Paulista
Isane Pereira da Silva	Universidade Braz Cubas
Ivalina Porto	Universidade Federal do RS
Ivan Carlos Vicentin	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Ivo Elesbão	Universidade Federal de Santa Maria
Jair Alves Dionísio	Universidade Federal do Paraná
Jane Rangel Alves Barbosa	Universidade Castelo Branco
João Batista Simão	Faculdade Jesus Maria José
João Carlos Gomes	Universidade de Cuiabá
João Cesar de Siqueira	Fundação Catares de Salomao
João José Saraiva da Fonseca	Faculdades INTA
Joel Garcia de Oliveira	Faculdade Nossa Cidade
Jorge Abreu Soares	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Josania Lima Portela	Universidade Federal do Piauí
Jose Alberto Coraiola	Universidade Federal Tecnológica do Paraná

José Antônio Dermengi Rios	Universidade Estadual de Campinas
José Jair Soares Viana	Universidade Federal de grande Dourados
José Roberto Pinto de Souza	Universidade Estadual de Londrina
José Roberto Yasoshima	Universidade de São Paulo
Juarez Nonato Guimarães	Universidade PaulistaAC
Karina Ponsoni Corbi	Universidade Paulista
Kelton Augusto Pontara da Costa	Universidade do Sagrado Coração
Lairce Castanheiras Beraldi	Eduvale
Laurentino Augusto Dantas	Universidade Paulista
Leandra Regina Semensato	Uni-Anhanguera
Liliana Soares Ferreira	Universidade Federal de Santa Maria
Lourival José Martins Filho	Universidade do Estado de Santa Catarina
Lucas Ferrari de Oliveira	Universidade Federal do Paraná
Luciana Melhorança Moreira	Universidade do Estado de Mato Grosso
Luciene de Carvalho Cardoso	Universidade Federal Fluminense
Luiz Antonio Pereira Neves	Universidade Federal do Paraná
Luiz Carlos Gomes de Freitas	Universidade Federal de Uberlândia
Lurimar Smera Batista	Instituto Federal da Bahia
Marcelo Eloy Fernandes	Universidade Nove de Julho
Marcelo Zanchetta do Nascimento	Universidade Federal do ABC
Marcia Maria dos Santos Bortolucci Espejo	Universidade Federal do Paraná
Marcia Valéria Santos de Lima	Universidade do Estado do Pará
Marco Antônio Soares de Souza	Universidade Severino Sombra
Marcos Antônio da Silva	Centro Universitário São Camilo
Marcos Oliveira Athayde	Centro Universitário São Camilo
Maria Aparecida Bernart Laux	Universidade Regional de Blumenau
Maria Lúcia da Cruz	Fundação Educacional de Fernandópolis
marilia andrade torales	Universidade Federal do Paraná
Marluce Diolino Vicente Batista	Centro Universitário de Caratinga
Mauro Ricardo Nascimento Martins	Universidade Tuiuti do Paraná
Olivio Carlos do Nascimento Souto	Faculdades Barretos
Paulo Afonso Francisco de Carvalho	Universidade de Brasília
Reginaldo de Souza Silva	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Ricardo Andreola	Faculdade Integrado de Campo Mourão
Rita de Cássia Félix Alvarez	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
Sergio de Oliveira	Universidade Federal de São Joao Del Ri
Sergio Luiz Masutti	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Soraia Napoleão Freitas	Universidade Federal de Santa Maria
Valéra Cristina Campos	Universidade de Cuiabá
Vespasiano Borges de Paiva Neto	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Victor Orlando Gamarra Rosado	Universidade Paulista
Vidal Martins	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Vilson Gruber	Faculdade SATC
Walter Cácio da Costa Milomem	Universidade Federal do Mato Grosso
Waninise de Santana Lima	Faculdade de Natal
Wilson Carlos da Silva Junior	Faculdade de Tecnologia de Termomecanica

ANEXO II
AVALIADORES DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Avaliador	Instituição
Adalberto Simão Filho	Faculdade Metropolitana Unidas
Alam de Oliveira Casartelli	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

André Luiz Dorini de Oliveira	Universidade Paulista
Andréa Vittori	Filadélfia Centro Educacional
Antonio Carlos de Araujo	Faculdades Integradas Dom Pedro II
Antonio Cruz Vasquez	Universidade Estadual do Ceará
Antonio Edimir Frota Fernandes	Faculdade Adventista de Minas Gerais
Arnaldo Turuo Ono	Universidade Presbiteriana Mackenzie
Cacilda Soares de Andrade	Universidade Federal de Pernambuco
Célia Maria Piva Cabral Senna	Universidade de Guarulhos
Celso Antunes de Almeida Filho	Centro Universitário da Fund. Osvaldo Cruz
Claudia Martins Moreira	Universidade Estadual de Santa Cruz
Daliana Queiroga de Castro Gomes	Universidade Estadual da Paraíba
Decio Estevo Do Nascimento	Universidade Federal Tecnológica do Paraná
Derocina Alves Campos Sosa	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Eliseu Vieira Machado Júnior	Universidade Federal de Goiás
Flávia Cristina Goulart	Universidade Estadual Paulista
Flavia Luiza Bruno Costa De Carvalho	Universidade Cândido Mendes
Geraldo Alves de Souza	Universidade Federal do Amazonas
Isaura Alberton De Lima	Universidade Tecnológica Federal do Pará
Italo Bruno Alves	Universidade Federal Fluminense
joão henrique dos santos	Universidade Gama Filho
Jocyléia Santana dos Santos	Universidade Federal do Tocantins
José Eduardo Souza de Miranda	Centro Universitário São Camilo
José Geraldo Ticianeli	Faculdade Cathedral
Karla Cristiane Gandolpho Candioto	Associação Educacional Dom Bosco
Ledi Schneider	Universidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior
Leila Pagnozzi	Centro Universitário Franciscano do Paraná
Luciana Rezende Alves De Oliveira	Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos
Luiz Siveres	Universidade Católica de Brasília
Marcelo dos Santos	Fundação Ensino Superior de Pasos
Marta Thiago Scarpato	Universidade Paulista
Maruedson Pires Martins	Universidade Estadual de Santa Cruz
Michele Tanzman Candido da Silva	Centro Universitário Plinio Leite
Miro Luiz Dos Santos Bacin	Universidade Paulista
Mosés Luiz Parucker	Faculdade SENAI
Myriam Siqueira da Cunha	Universidade Católica de Pelotas
Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira	Faculdades COC
Osmar Antonio Conte	Faculdade Sul Brasil
Renata Paes de Barros Camara	Universidade Federal da Paraíba
Rosana Passos Cambraia	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Roseli Pioli Zanetin	Faculdades Anchieta
Rosieli Alves Chiaratto	Faculdade de Educação e Meio Ambiente
Terezinha Jocelen Masson	Universidade Presbiteriana Mackenzie
Valéria Cazetta	Universidade de São Paulo
Yara Pires Gonçalves	Faculdades Integradas "Antonio Eufrazio de Toledo"
Vânia Sueli Guimarães Rocha	Universidade de Campina Grande

Desconto de 10% para indicados dos apoiadores e associados!

Como Realizar uma Gestão Estratégica de RH em Instituições de Ensino Superior, Tendo como Foco Principal o Docente?

21 de Outubro de 2010 • Hotel Tulip Inn Interative • São Paulo • SP

Avalie os principais benefícios a que você terá acesso ao participar:

- Networking e troca de experiências com profissionais de IES de todo o país
- 04 novos estudos de caso
- Soluções para aprimorar a gestão de RH da instituição, focando: recrutamento & seleção, treinamento & desenvolvimento, gestão da performance dos docentes, retenção de talentos e gerenciamento de custos!
- Oportunidade completa de atualização profissional em apenas 01 dia

Otimize o seu tempo e aprendizado! Participe também do Workshop Pós-Seminário, no mesmo dia:
Plano de Carreira Docente: Atenda às Demandas do MEC e Crie um Diferencial Competitivo para a Instituição

Conheça o Diferencial Humano do Encontro - os Palestrantes:



Luiz Roberto Liza Curi, *Diretor Nacional de Educação Superior*
SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO - SEB



Marcus Vinicius Gava, *Assessor Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação*
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES



Prof. Ms. Elaine Lima de Oliveira, *Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Infraestrutura*
UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO



Ana Cristina Ferreira, *Gerente de Recursos Humanos*
UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO



Carlos Rivera, *Diretor Geral*
FACULDADES ANCHIETA



Reginaldo Silva, *Consultor de Recursos Humanos*
FUNDAÇÃO CÁSPER LIBERO
Professor Universitário
ESTÁCIO UNIRADIAL



Ary José Rocco Jr, *Coordenador Geral da Graduação*
CENTRO UNIVERSITÁRIO FECAP



Camilla S. Saad Uchôa da Veiga, *Gerente de Recursos Humanos*
GRUPO IBMEC EDUCACIONAL

Clique aqui e solicite já a sua inscrição.

Informações: Telefone (11) 3017-6888 / e-mail: educacao@ibcbrasil.com.br
www.informagroup.com.br/educacao



ADIB SALOMÃO
ADVOCACIA SALOMÃO
ADIB SALOMÃO CONSULTORES ASSOCIADOS

São Paulo, 15 de setembro de 2010.

Referente:

a - Edição de novo Decreto dispondo sobre renovação de Cebas;

b - Entrevista da Ministra Márcia Lopes (MDS e Combate a Fome) para Revista Filantropia;

c - Nossas considerações sobre o tema considerando a edição de mais um decreto regulamentando a matéria.

Srs. (as) Mantenedores(as),

Em janeiro de 2010, indignados com a pacífica posição adotada pelo CNAS no que se refere à edição da Lei nº 12.101/09, transmitimos o texto abaixo:

“Eis o início de um emaranhado de besteiras que ainda estão por vir !

Note-se que a fonte é oficial e, ainda assim, demonstram que sequer leram aquilo que foi promulgado !!!!!

Mais lamentável, ainda, é ler a declaração da Presidente do CNAS - a medida governamental, além de desprestigiar um Conselho instituído por determinação constitucional expressa, representa um forte inaceitável golpe pois, contraria tudo aquilo que, de certa forma, foi apreciado e decidido pelo Supremo Tribunal Federal. Parabéns para Presidente do CNAS - sua pacífica aceitação ao esvaziamento das funções legais do CNAS jamais serão esquecidas”

Tal manifestação ocorreu em razão do pronunciamento da, então, presidente do CNAS, igualmente reproduzido a seguir:

Presidente sanciona alteração na certificação de entidades sócio assistenciais

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou o projeto, aprovado no Congresso Nacional no dia 29 de setembro, que modifica a forma de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS). Agora, a emissão e renovação da certificação não serão mais responsabilidade do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), mas dos ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Saúde e da Educação, de acordo com a finalidade de cada instituição.

A sanção está no Diário Oficial da União dessa segunda-feira (30/11), primeiro dia da Conferência Nacional de Assistência Social, no Centro de Convenção Ulisses Guimarães, em Brasília. A conferência - que tem como tema “Participação e controle social no SUAS” e se encerra na quinta-feira (4) - vai discutir os rumos para democratizar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), envolvendo o acesso de famílias e indivíduos a serviços, projetos, programas e benefícios sócio assistenciais em todo o território nacional.

Na avaliação da presidente do CNAS, Márcia Pinheiro, a lei é fruto da luta histórica pela definição da política pública de assistência social. Segundo ela, a mudança na certificação favorece o exercício do controle social, que conta com a participação efetiva da sociedade. “As políticas de assistência social,

saúde e educação construíram uma legislação para as três áreas, preservando a autonomia, a independência e a identidade de cada uma”, afirma.

Isenção - Pela Lei [12.101](#), a certificação e a renovação do Cebas serão concedidas à instituição beneficente que demonstre, no ano anterior ao do requerimento, um período mínimo de 12 meses de constituição da entidade. Esse prazo poderá ser reduzido se a organização for prestadora de serviços, por meio de convênios ou instrumento similar com o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Com o Cebas, a entidade fica isenta de algumas contribuições sociais, como a parte patronal do INSS junto à Receita Federal e a Cofins.

Na assistência social, a certificação e a renovação do Cebas serão concedidas à entidade sócio assistencial “que presta serviços de forma gratuita, continuada e planejada para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação”. As instituições que prestam serviços com objetivo de habilitação e reabilitação de pessoa com deficiência e de promoção da sua integração à vida comunitária poderão ser certificadas desde que comprovem a oferta de, no mínimo, 60% de sua capacidade de atendimento ao SUAS.

Para receber o Cebas, a entidade de saúde terá, por exemplo, que ofertar a prestação de seus serviços ao SUAS no percentual mínimo de 60%. No caso da educação, a instituição deverá, entre outras obrigações, oferecer, no mínimo, uma bolsa de estudo integral para cada nove alunos pagantes da educação básica.

O prazo de validade da certificação será fixado em regulamento, de acordo com as especificidades de cada uma das áreas e o tempo mínimo será de um ano e o máximo, de cinco anos. Os pedidos de concessão do Cebas que não tenham sido julgados até a data de hoje serão remetidos, de acordo com a área de atuação da instituição, para o ministério responsável. Já os pedidos de renovação protocolados serão julgados pelo ministério no prazo de 180 dias.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Infelizmente não estávamos equivocados quando afirmamos: “Eis o início de um emaranhado de “besteiras” que ainda estão por vir !

Recentemente, a Revista Filantropia (edição 47) publicou entrevista realizada com a Ministra Márcia Lopes, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, sob título “RUMOS DAS CERTIFICAÇÕES”. [\(recomendamos a leitura\)](#)

Entre tantas colocações feitas pela Sra. Ministra, também há aquela que assim afirma:

RF: Qual passa a ser a relação com os outros ministérios envolvidos na certificação - da Educação e da Saúde?

MI: Quando regulamentamos os artigos 3º e 30º da Loas, definimos com muito mais clareza o que são as entidades de Assistência Social e o que são os serviços socioassistenciais. Pela legislação anterior, era responsabilidade do CNAS certificar não só entidades que atuam na Assistência Social, mas que também atuam na área da Educação e da Saúde. Com essa legislação, o Ministério da Saúde assume a responsabilidade de certificar as instituições do âmbito da Saúde; o Ministério da Educação, na área da Educação; e o MDS, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, certifica as entidades que são de Assistência Social. Esse é um processo novo, de transição, mas em nenhum momento as entidades foram prejudicadas ou deixaram de poder exercer o seu papel e as suas funções no processo de reorganização da certificação.

Pois bem.

Apesar de propalar que a decisão, de alterar o procedimento legal de certificação, foi “conjunta”, com o devido respeito, não me parece que a alteração promovida tenha passado pelo “crivo” do legislativo brasileiro, em forma de emenda constitucional tão pouco se considerou o real “status” de “cláusula pétrea” instituído pela Carta Magna brasileira, aos denominados “direitos sociais”.

Com efeito, a Constituição Federal brasileira, através de seu artigo 6º, cuidou de estabelecer um “rol” dos denominados “direitos sociais” a serem observados e preservados, sendo absolutamente inflexível quanto á possibilidade de “interferências outras” que não da própria carta magna - na forma desta constituição...

Seguindo esta Norma Pétrea, o inciso II, do artigo 204, da Constituição Federal, estabeleceu que a área de Assistência Social e mesmo as Ações Governamentais, terão **“a participação da população por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”** (g.n).

E, dentro desta diretriz também a Lei 9.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, realçando a **determinação constitucional**, não só instituiu o CNAS como, em seu artigo 18º, fixou um rol de **14 competências específicas ao Conselho**, de caráter **NORMATIVO**, em relação á formulação das políticas e no controle das ações Assistenciais em todos os níveis.

Também em respeito á **determinação Constitucional**, no que se refere a indispensável participação do Poder Público e **da Sociedade Civil**, a LOAS tratou de estabelecer uma composição paritária para o CNAS, com 9 (nove) representantes Governamentais e **9 (nove) representantes da Sociedade Civil**. (art. 17 - §1º).

Como se vê, no mais absoluto respeito á determinação Constitucional, instituiu-se o Conselho Nacional de Assistência Social, com o objetivo participativo de “todos”.

Cumprindo norma constitucional pétrea buscou-se fixar a convergência das visões pública e privada (art.204, II, CF) para melhor servir aqueles que necessitarem da prestação assistencial - a quem dela necessitar - (art. 203, CF), através de definições de políticas sociais compatíveis e exequíveis.

Com isso restou absolutamente claro que, nos exatos termos preceituados pela CF e realçado pela LOAS, toda matéria relativa à política Assistencial e Beneficente, de cunho **NORMATIVO**, **é de exclusiva competência do Conselho Nacional de Assistência Social**.

É do CNAS que devem surgir às normas relacionadas ao tema, principalmente as que dizem referência à **formulação** das políticas e **no controle** das Ações Assistenciais em todos os níveis.

Assim, nos parece incontestado que a Lei nº 12.101/09 e seus Decretos regulamentadores nºs. 7.237 e 7.300 - ambos de 2010 - extrapolam seus próprios limites legais pois, a bem da verdade, tem eles um nítido porém incabível cunho **NORMATIVO**, criando e fixando regras que invadem área de competência exclusiva do CNAS cujo nascedouro, repita-se, decorre de cláusula pétrea (art. 204, II, da CF).

Não bastasse a inaceitável, incabível e inconstitucional “invasão de competência”, os Decretos . 7.237 e 7.300 também se mostram ilegais na medida em que, sob o pretexto de regulamentar a Lei nº 12.101/09, impõem novas normas e procedimentos absolutamente contrários aqueles já definidos em Lei. Com isso evidencia ainda mais todo esse procedimento adotado pois desconsidera um princípio jurídico básico, de da hierarquia das normas jurídicas e, até mesmo fere, violenta e desobedece decisões vigentes, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal. (es. ADIn 2545).

A **normatização** da matéria é de exclusiva competência do CNAS !

Como já salientado por nós anteriormente, se houve ou há problemas com alguns dos Membros que compõem o Colegiado do CNAS, então, que sejam afastados e ou substituídos.

Se houve a apuração e evidências de ilícitos através da operação realizada pela Polícia Federal (operação fariseu), então, que se puna os responsáveis pela prática dos ilícitos.

Se houve ou há uma latente falta estrutura impossibilitando o pleno desempenho das atribuições que deveriam e foram atribuídas ao CNAS, que se de condições de trabalho. O Conselho Nacional de Assistência Social não pode ser aniquilado ou mesmo excluído de suas reais, legais e **constitucionais atribuições** **NORMATIZADORAS** sob pena de estar- se transformando a Constituição Federal em “carta morta” .

Ao Poder Executivo cumpre o dever e a obrigação de providenciar e disponibilizar as mínimas condições de trabalho para que o CNAS possa cumprir com suas atribuições plenas.

A singela alegação Governamental, de falta de condições técnicas do CNAS associada a uma inaceitável tentativa de “execrar” um órgão de tamanha relevância, data máxima vênua, apenas fortalece a tese daqueles que, como nós, entendem que a real intenção Governamental é de “tomar para si” uma competência que não lhe foi conferida pela Carta Magna brasileira e, com isso, acabar com a garantia constitucional da imunidade tributária. Não estamos questionando se houve ou haverá algum prejuízo a qualquer instituição e sim uma inaceitável violência contra a Carta Magna brasileira, de profundo cunho “político/tributário”, instituindo uma plena e total insegurança jurídica no tocante a matéria.

Abaixo reproduzimos “trecho” da decisão liminar proferida pela Ministra Ellen Gracie, nos autos da ADIN nº 2545 - dando especial destaque para questão relativa á obrigatoriedade de concessão de percentuais em bolsas de estudos como condição ao exercício do direito á imunidade. Notem que as novas medidas, adotadas por vias jurídicas questionáveis, nem ao menos respeitam uma determinação judicial, proferida pela mais alta Corte de nosso País:

*Esta Corte já teve oportunidade de reconhecer, quando do citado referendo à liminar concedida na ADIN 2.028, que o benefício de que cogita o art. 195, parágrafo 7º é o de **imunidade**. Esta é também a doutrina de nossos melhores tributaristas, merecendo citar, entre tantos, Mizabel Derzi e Sacha Calmon Navarro Coelho que em páginas primorosas extremaram, para além de quaisquer dúvidas, os benefícios da imunidade e da isenção. Tal imunidade, afirmou-se na mesma ocasião em que referendou a medida liminar deferida na ADIN 2.028, estende-se às entidades que prestam assistência social no campo da saúde e da educação.*

*Para firmar este ponto, que é básico no exame da impugnação feita ao art. 19 da Lei nº 10.260/01, basta transcrever do voto condutor do eminente Min. Moreira Alves o seguinte trecho: “..em sua redação originária, o art. 55 da Lei nº 8.212/91, que regulamentou as exigências que deveriam ser atendidas pelas entidades beneficentes de assistência social **para gozarem da imunidade - isenção prevista na Constituição imunidade** é, conforme entendimento já firmado por esta Corte - adotou conceito mais amplo de assistência social do que o decorrente do artigo 203 da Carta Magna, ao estabelecer em seu inciso III, que uma dessas exigências para a isenção (**entenda-se imunidade**) em favor das entidades beneficentes de assistência social seria a de ela promover ‘a assistência social beneficente, **inclusive educacional** ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes”.*

*E, mais adiante, menciona o Relator que “esta Corte tem entendido que a entidade beneficente de assistência social, a que alude o § 7º do art. 195 da Constituição, **abarca a entidade beneficente de assistência educacional.**”*

*Se assim é, a norma impugnada quando determina que o valor econômico correspondente à exoneração de contribuições seja obrigatoriamente destinado a determinada finalidade **está, na verdade, substituindo por obrigação de fazer (conceder bolsas de estudo) a obrigação de dar (pagar a contribuição patronal) de que as entidades beneficentes educacionais estão expressamente dispensadas. Diz a letra do art. 19:***

...

*Ou seja, o valor correspondente ao benefício que a Constituição outorgou às entidades beneficentes de assistência social (**inclusive educacionais**) necessita ser alocado, obrigatoriamente, à finalidade determinada pelo art. 19 da nova lei. Seja essa finalidade a concessão de bolsas de estudo ou qualquer outra, resulta inegável que a legislação ordinária **está, por forma oblíqua, a retirar benefício que a Carta Maior estabeleceu em favor dessas instituições ...**”. (destaques em vermelho nosso)*

Em breve estaremos realizando um novo encontro (comunicaremos previamente), ocasião em que poderemos melhor debater o tema com as mantenedoras, advogados (as) e contadores (as), principalmente no que se refere a uma provável consolidação dessa situação diante de uma pacífica aceitação á esse novo modelo de controle governamental, que se tenta impor.

Em anexo segue o texto integral do novo Decreto, de número 7.300/10, basicamente voltado para área da saúde e, de forma mais ampla, “cria” a possibilidade de diligência para instrução documental, em processos de renovação.

Atenciosamente,

Adib Salomão Consultores Associados

Sua instituição por dentro dos principais direitos trabalhistas



Desconto especial de 10% para os associados ANACEU
Para usufruir deste desconto informe o código "23910-ANACEU"
na Ficha de Inscrição – campo Nome Participante

BENEFÍCIOS EM PARTICIPAR DESTA EVENTO

- Conhecerá a efetiva aplicabilidade dos principais direitos trabalhistas no dia a dia da instituição;
- Saberá o que deve fazer para não correr riscos e estar em dia com sua equipe de trabalho;
- Obterá esclarecimentos sobre as especificidades do contrato com o professor.

PARA QUEM SE DESTINA Mantenedores, diretores, gestores, supervisores, coordenadores, advogados, profissionais das áreas de recursos humanos e prepostos em audiências trabalhistas.

Seminário PRÁTICAS TRABALHISTAS APLICADAS ÀS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS Conheça os cuidados a serem observados e previna-se

23 de setembro de 2010

- 8h00 - Welcome coffee e retirada das credenciais
- 8h30 - O direito trabalhista preventivo como instrumento estratégico na gestão de pessoas
- 10h15 - Coffee break e networking
- 10h30 - Ações preventivas nas relações de trabalho
- 2h30 - Intervalo para o almoço
- 14h00 - Os vários aspectos do contrato de trabalho do professor
- 16h00 - Encerramento do seminário e coffee break

Workshop

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS - O PREPOSTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA NÃO ADVOGADOS

23 de setembro de 2010 - Das 16h15 às 18h15

Quem deve ser o preposto?

Como o preposto da empresa deve se colocar no processo?

Como avaliar o desempenho deste preposto?

- Como os Tribunais estão julgando os processos
- O processo trabalhista
 - Tipos de audiências - o que observar de início;
 - Qual o momento de realizar provas?
 - As provas documentais, periciais, depoimento pessoal, testemunhal e outras;
 - Aspectos jurídicos;
 - Tipos de recursos - Uma nova oportunidade de realizar provas?
- O que é preposto e quem pode exercer este papel?
- Quais as atribuições do preposto?
 - Depoimento do preposto;
 - Os três erros clássicos na escolha do preposto;
 - Depoimentos perfeitos e simulação de depoimento.
- A participação do preposto nos acordos judiciais
 - O acordo na justiça e fora da justiça;
 - Motivos para fechar um acordo;
 - Comissão de conciliação prévia.

Para conferir a programação completa e/ou fazer sua inscrição, acesse o site: www.humus.com.br

Ou entre em contato através de nossa central de atendimento:

(11) 5535-1397

humus@humus.com.br

Apoio



Patrocínio



Realização



Desenvolvendo gestores para o sucesso

BRASIL FICA FORA DE RANKING DAS MELHORES UNIVERSIDADES DO MUNDO

Harvard é a melhor entre 200, segundo o levantamento. EUA tem 15 instituições entre as 20 melhores posicionadas

iG São Paulo|16/09/2010 10:59

O Ranking Mundial de Universidades (2010-2011), elaborado pela publicação britânica educacional Times Higher Education e divulgado nesta quinta-feira, não inclui nenhuma universidade da América Latina entre as 200 melhores instituições do mundo. Os Estados Unidos dominam o top 200 com 72 universidades no total e 15 instituições entre as 20 melhores posicionadas. O país ocupa também o topo do ranking com as cinco melhores: Harvard, California Institute of Technology, Massachusetts Institute of Technology (MIT), Stanford e Princeton.

Em segundo lugar no número de universidades está o Reino Unido, com 29 universidades no ranking e cinco entre as 50 melhores: Cambridge e Oxford, empatadas em 6º lugar, Imperial College London (9º), College London (22º) e Edinburgh (40º).

Em seguida, os países mais bem posicionados são: Alemanha, com 14 instituições, Holanda (10), Canadá (nove) e Austrália (sete). Entre as asiáticas, os destaques são para China com seis universidades no ranking, Japão (cinco), Hong Kong, Coreia do Sul e Taiwan, com quatro cada uma, e Cingapura (duas).

A Times Higher Education avaliou os docentes, funcionários, estudantes, o nível de inovação e o volume reputação e influência das pesquisas e da produção científica das universidades.

Veja a lista completa do ranking da Times Higher Education:

- | | |
|---|--|
| 1 Harvard University - EUA | 28 Pohang University of Science and Technology - República da Coreia |
| 2 California Institute of Technology - EUA | 29 University of California Santa Barbara - EUA |
| 3 Massachusetts Institute of Technology - EUA | 30 University of British Columbia - Canadá |
| 4 Stanford University - EUA | 30 University of North Carolina - EUA |
| 5 Princeton University - EUA | 32 University of California San Diego - EUA |
| 6 University of Cambridge - Reino Unido | 33 University of Illinois - Urbana - EUA |
| 6 University of Oxford - Reino Unido | 34 National University of Singapore - Cingapura |
| 8 University of California Berkeley - EUA | 35 McGill University - Canadá |
| 9 Imperial College London - Reino Unido | 36 University of Melbourne - Austrália |
| 10 Yale University - EUA | 37 Peking University - China |
| 11 University of California Los Angeles - EUA | 38 Washington University Saint Louis - EUA |
| 12 University of Chicago - EUA | 39 Ecole Polytechnic - França |
| 13 Johns Hopkins University - EUA | 40 University of Edinburgh - Reino Unido |
| 14 Cornell University - EUA | 41 Hong Kong University of Science and Technology - Hong Kong |
| 15 Swiss Federal Institute of Technology Zurich - Suíça | 42 Ecole Normale Supérieure - Paris - França |
| 15 University of Michigan - EUA | 43 Australian National University - Austrália |
| 17 University of Toronto - Canadá | 43 University of Göttingen - Alemanha |
| 18 Columbia University - EUA | 43 Karolinska Institute - Suécia |
| 19 University of Pennsylvania - EUA | 43 University of Wisconsin - EUA |
| 20 Carnegie Mellon University - EUA | 47 Rice University - EUA |
| 21 University of Hong Kong - Hong Kong | 48 École Polytechnique Federale of Lausanne - Suíça |
| 22 University College London - Reino Unido | 49 University of Science and Technology of China - China |
| 23 University of Washington - EUA | 49 University of California Irvine - EUA |
| 24 Duke University - EUA | 51 Vanderbilt University - EUA |
| 25 Northwestern University - EUA | 52 University of Minnesota - EUA |
| 26 University of Tokyo - Japão | |
| 27 Georgia Institute of Technology - EUA | |

53 Tufts University - EUA
 54 University of California Davis - EUA
 55 Brown University - EUA
 56 University of Massachusetts - EUA
 57 Kyoto University - Japão
 58 Tsinghua University - China
 59 Boston University - EUA
 60 New York University - EUA
 61 University of Munich - Alemanha
 61 Emory University - EUA
 63 University of Notre Dame - EUA
 64 University of Pittsburgh - EUA
 65 Case Western Reserve University - EUA
 66 Ohio State University - EUA
 67 University of Colorado - EUA
 68 University of Bristol - Reino Unido
 68 University of California Santa Cruz - EUA
 68 Yeshiva University - EUA
 71 University of Sydney - Austrália
 72 University of Virginia - EUA
 73 University of Adelaide - Austrália
 73 University of Southern California - EUA
 75 William & Mary - EUA
 76 Trinity College Dublin - Irlanda
 77 King's College London - Reino Unido
 78 Stony Brook University - EUA
 79 Korea Advanced Institute of Science and Technology - República da Coreia
 79 University of Sussex - Reino Unido
 81 University of Queensland Australia - Austrália
 81 University of York - Reino Unido
 83 Ruprecht Karl University of Heidelberg - Alemanha
 83 University of Utah - EUA
 85 Durham University - Reino Unido
 86 London School of Economics and Political Science - Reino Unido
 87 University of Manchester - Reino Unido
 88 Royal Holloway, University of London - Reino Unido
 89 Lund University - Suécia
 90 University of Zurich - Suíça
 90 University of Southampton - Reino Unido
 90 Wake Forest University - EUA
 93 McMaster University - Canadá
 94 University College Dublin - Irlanda
 95 University of Basel - Suíça
 95 George Washington University - EUA
 95 University of Arizona - EUA
 98 University of Maryland College Park - EUA
 99 Dartmouth College - EUA
 100 ENS De Lyon - França
 101 Technical University of Munich - Alemanha
 102 University of Helsinki - Finlândia
 103 University of St. Andrews - Reino Unido
 104 Rensselaer Polytechnic Institute - EUA
 105 Rutgers the State University of New Jersey - EUA
 106 Purdue University - EUA
 107 University of Cape Town - África do Sul
 107 National Tsing Hua University - Taiwan
 109 Seoul National University - República da Coreia
 109 Pennsylvania State University - EUA
 111 Hong Kong Baptist University - Hong Kong
 112 Tokyo Institute of Technology - Japão
 112 Bilkent University - Turquia
 114 Eindhoven University of Technology - Holanda
 115 National Taiwan University - Taiwan
 115 University of Hawaii - EUA
 117 University of California Riverside - EUA
 118 University of Geneva - Suíça
 119 Catholic University of Leuven - Bélgica
 120 Nanjing University - China
 120 Queen Mary, University of London - Reino Unido
 122 Technical University of Denmark - Dinamarca
 122 Michigan State University - EUA
 124 Ghent University - Bélgica
 124 Leiden University - Holanda
 124 Lancaster University - Reino Unido
 127 University of Alberta - Canadá
 128 University of Glasgow - Reino Unido
 129 Stockholm University - Suécia
 130 University of Victoria - Canadá
 130 Osaka University - Japão
 132 University of Freiburg - Alemanha
 132 Tohoku University - Japão
 132 University of Iowa - EUA
 135 University of Bergen - Noruega
 136 University of Lausanne - Suíça
 137 University of Sheffield - Reino Unido
 138 University of Montreal - Canadá
 139 VU University Amsterdam - Holanda
 140 Pierre and Marie Curie University - França
 140 University of Dundee - Reino Unido
 142 University of Barcelona - Espanha
 143 Utrecht University - Holanda
 144 Wageningen University and Research Center - Holanda
 145 University of Auckland - Nova Zelândia
 145 University of Birmingham - Reino Unido
 147 Alexandria University - Egito
 147 Uppsala University - Suécia
 149 Hong Kong Polytechnic University - Hong Kong
 149 University of Aberdeen - Reino Unido
 151 Delft University of Technology - Holanda

152 University of New South Wales - Austrália
152 Birkbeck, University of London - Reino Unido
152 Newcastle University - Reino Unido
155 Pompeu Fabra University - Espanha
156 Indiana University - EUA
156 Iowa State University - EUA
158 Medical College of Georgia - EUA
159 Erasmus University Rotterdam - Holanda
159 University of Delaware - EUA
161 Arizona State University - EUA
161 Boston College - EUA
163 National Sun Yat-Sen University - Taiwan
164 Georgetown University - EUA
165 University of Amsterdam - Holanda
165 University of Liverpool - Reino Unido
167 Aarhus University - Dinamarca
168 University of Würzburg - Alemanha
168 University of Leeds - Reino Unido
170 University of Groningen - Holanda
171 Sun Yat-sen University - China
172 Johann Wolfgang Goethe University Frankfurt am Main - Alemanha
173 Bielefeld University - Alemanha
174 Nanyang Technological University - Cingapura
174 University of East Anglia - Reino Unido
174 University of Nottingham - Reino Unido
177 University of Copenhagen - Dinamarca
178 Monash University - Austrália
178 Humboldt University of Berlin - Alemanha
178 University of Bonn - Alemanha
181 National Chiao Tung University - Taiwan
182 RWTH Aachen University - Alemanha
183 Middle East Technical University - Turquia
184 University of Exeter - Reino Unido
185 University of Twente - Holanda
186 University of Konstanz - Alemanha
187 University of Innsbruck - Áustria
187 Karlsruhe Institute of Technology - Alemanha
189 Eberhard Karls University, Tübingen - Alemanha
190 Yonsei University - República da Coreia
190 Drexel University - EUA
190 University of Cincinnati - EUA
193 Dalhousie University - Canadá
193 Royal Institute of Technology - Suécia
195 University of Vienna - Áustria
196 Kent State University - EUA
197 Zhejiang University - China
197 University of Illinois - Chicago - EUA
199 Simon Fraser University - Canadá
199 Swedish University of Agricultural Sciences - Suécia

<http://ultimosegundo.ig.com.br/educacao/brasil+fica+fora+de+ranking+das+melhores+universidades+do+mundo/n123777771033.html>